



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

DECRETO Nº 3.433 DE 23 DE SETEMBRO DE 1988.

ANULA AS AUTORIZAÇÕES DE OCUPAÇÃO
DE LOTES NOS BAIROS TANCREDO NE-
VES E J.K I E II.

O Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 185, XVIII, da Constituição do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nulas as autorizações de ocupação dos lotes dos bairros Tancredo Neves e J.K I e II, cujos beneficiários não cumpriram o disposto do Art. 6º, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 480 de 09.07.85.

Art. 2º - Reconhece a posse dos atuais ocupantes dos lotes citados no Art. 1º, determinando à Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC, a expedição de autorização de ocupação, na forma da Lei nº 480/85, bem como o cadastramento dos lotes junto ao órgão competente, C.T.M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

CONT. DO DECRETO Nº 3.433/88.

Art. 3º - Salvo exceção, os beneficiados com imó
veis do Patrimônio Municipal, que por força deste Decreto tiveram anu
ladas as autorizações para ocupação do terreno a título precário, a
partir desta data, estão impedidos de receber novos lotes do Poder Pú
blico Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITO MUNICIPAL
Tomás Guilherme Correia

Prefeito Municipal

SECRETARIA SEMAC

PROCURADOR GERAL.